



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº: E-12/003/330/2016
Data de autuação: 08/09/2016
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
Sessão Regulatória: 29 de novembro de 2016

RELATÓRIO

Cuida o presente Processo de analisar o planejamento preventivo para possíveis falhas que possam ocorrer nos sistemas de abastecimento de água e de esgoto da Concessionária Águas de Juturnaíba, tendo em vista o aumento da demanda de consumo na área de concessão que ocorrerá por ocasião da próxima alta temporada do verão 2016/2017.

Consta à fl. 06 cópia da Resolução do Conselho Diretor nº 560/2016 distribuindo o presente Processo à Relatoria deste Gabinete.

A Concessionária em Carta¹ protocolada nesta AGENERSA em 30/09/2016, afirma que vem "*em cumprimento ao artigo 2º [da] Deliberação AGENERSA nº 2662 de 29 de setembro de 2015, apresentar as medidas a serem implementadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba para evitar o desabastecimento de água no Verão 2016/2017.*", trazendo documento com o detalhamento das ações que a Concessionária pretende tomar no âmbito operacional, comercial e administrativo visando evitar o desabastecimento e os esclarecimentos sobre os serviços prestados.

Instada a se manifestar, a CASAN através da Nota Técnica 082/2016² entende que "*As contingências apresentadas pela Concessionária para atender ao Plano de Abastecimento de Água no Verão 2016/2017, têm condições para mitigar problemas de desabastecimento que possam ocorrer nos períodos de altas temporadas na Região dos Lagos, provocados pelo afluxo*

¹ CAJ-599/16 - fl. 11/15.

² Fls. 16/19.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço: Diadua
Proc: E-12/003/330 / 2016
Data: 09 / 09 / 2016 Fls.: 48
Rubrica: 85089445

de visitantes (turistas) cuja população supera a 630.000 (seiscentos e trinta mil) pessoas na Área de Concessão;"; e acrescenta que "(...)a Concessionária Águas de Juturnaíba vem cumprindo rigorosamente as metas estabelecidas pelo Contrato de Concessão, que para o período 2016/2017 são: para água 90% e para esgoto 50% de atendimento à população urbana residente acrescida da flutuante, que ocupa toda a área de concessão, compreendendo: para água 282.000 (duzentos e oitenta e dois mil) habitantes e para esgoto 157.000 (cento e cinquenta e sete mil) habitantes." (grifos da CASAN)

Finaliza esta Câmara de Saneamento, concluindo que a Concessionária Águas de Juturnaíba atendeu ao disposto no artigo 2º da Deliberação AGENERSA nº 2662/2015³.

À fl. 24, a Relatoria deste Gabinete oficiou a Concessionária para manifestação através do Of. AGENERSA/CODIR/LT n.º 141/2016⁴, que em resposta, apresentou a Carta CAJ- 688/16⁵ informando concordância com a Nota Técnica da CASAN e apontando que "as medidas que serão tomadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba têm condições de evitar o desabastecimento de água para o verão 2016/2017."

A Procuradoria desta AGENERSA⁶, elabora parecer o qual afirma que "A Deliberação AGENERSA nº 2757/2015, em seu art. 3º, determinou que a Concessionária apresentasse em até o dia 30 de setembro de cada ano o plano para prevenção do desabastecimento no período de alta temporada.", ressaltando que a Concessionária "apresentou a Carta CAJ - 599/16 em 30/09/2016, estando dentro do prazo estabelecido no art. 3º da referida Deliberação."

³ AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2662 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015 CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - PLANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA VERÃO 2014/2015. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/465/2014, por unanimidade, DELIBERA: Art. 1º - Considerar cumprido o objeto do presente processo, qual seja, planejamento preventivo para manutenção do abastecimento de água durante o Verão 2014/2015. Art. 2º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba envie a esta AGENERSA, até 30/10/15, as medidas a serem implementadas para evitar o desabastecimento no verão 2015/2016. Art. 3º - Determinar à SECEX que imediatamente instaure regulatório, para análise das medidas a serem implementadas para evitar o desabastecimento no verão 2015/2016, bem como para o posterior exame de sua efetiva implementação, eficácia, e periodicidade. Art. 4º - Determinar que a SECEX instaure regulatório para apreciação, pelo CODIR, do Plano de Prevenção e Emergência e do Plano de Contingência da Concessionária Águas de Juturnaíba. Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2015. JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA Conselheiro-Presidente LUIGI EDUARDO TROISI Conselheiro-Relator MOACYR ALMEIDA FONSECA Conselheiro-ROOSEVELT BRASIL FONSECA Conselheiro SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA Conselheiro ADRIANA MIGUEL SAAD Vogal

⁴ Fls. 24.

⁵ Fls. 28.

⁶ Fls. 31/34.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço
Proc. E-12/003/330 / 2016
Data 08/09/2016 Fls. 49
Rubrica: BEORQUAS

Ademais, aponta esse Órgão Jurídico que "*Considerando a matéria técnica objeto deste processo, é certo afirmar que, por força do art. 26 do Decreto nº 38.618/2005, a CASAN tem a expertise para analisar tecnicamente as medidas a serem adotadas no plano apresentado no que tange ao período do verão 2016/2017*" e que "*Neste diapasão, (...) corrobora com a conclusão da Câmara de Saneamento*", entendendo "*pelo cumprimento tempestivo do art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015, portanto (...) pela aprovação do plano.*"

Por fim, a Procuradoria desta AGENERSA salienta que "*(...) após a aprovação do plano de prevenção, a Concessionária deverá apresentar comprovação da implementação e a sua eficácia, no período em tela (verão 2016/2017), até abril de 2017, conforme determina o art. 2º c/c art. 4º da Deliberação 2757/2015*", sugerindo, assim, que seja determinado "*(...) à Concessionária a apresentação da comprovação da efetiva implementação e sua eficácia até Abril de 2017.*"

Através do Ofício CODIR/LT nº 150/2016⁸, foi assinado prazo para que a Concessionária Águas de Juturnaíba apresente suas Razões Finais.

É o relatório.


Luigi Troisi

Conselheiro Relator

⁷ DELIBERAÇÃO AGENERSA N. 2757 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015. CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. PLANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VERÃO 2015/2016. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/003/427/2015, por unanimidade, DELIBERA: Art. 1º - Considerar cumprido o objeto do presente processo, qual seja, planejamento preventivo para evitar o desabastecimento de água durante o verão 2015/2016. Art. 2º - Baixar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do planejamento apresentado. Art. 3º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba apresente anualmente, até 30 de setembro de cada ano, o plano para prevenção de desabastecimento de água referente à respectiva temporada de verão, de forma detalhada. Art. 4º - Determinar que a SECEX instaure processos regulatórios anuais para a verificação das medidas apresentadas através do plano citado no artigo anterior, cujas efetiva implementação e eficácia também deverão ser examinadas nos mesmos moldes do art. 2º. Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015. JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA Conselheiro-Presidente. LUIGI EDUARDO TROISI Conselheiro. MOACYR ALMEIDA FONSECA Conselheiro. ROOSEVELT BRASIL FONSECA Conselheiro-Relator. SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA Conselheiro

⁸ Fls. 38.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº: E-12/003/330/2016
Data de autuação: 08/09/2016
Concessionária: Águas de Juturnaíba
Assunto: Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
Sessão Regulatória: 29 de novembro de 2016

VOTO

Cuida o presente Processo de analisar o planejamento preventivo para possíveis falhas que possam ocorrer nos sistemas de abastecimento de água e de esgoto da Concessionária Águas de Juturnaíba, tendo em vista o aumento da demanda de consumo na área de concessão que ocorrerá por ocasião da próxima alta temporada do verão 2016/2017, em cumprimento ao art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015.

A CAJ apresentou uma Proposta¹ de Plano de Abastecimento para o Verão 2016/2017, trazendo documento com o detalhamento das ações que pretende tomar no âmbito operacional, comercial e administrativo visando a evitar o desabastecimento e os esclarecimentos sobre os serviços prestados.

A CASAN, através da Nota Técnica 082/2016² afirma que *"As contingências apresentadas pela Concessionária para atender ao Plano de Abastecimento de Água no Verão 2016/2017, têm condições para mitigar problemas de desabastecimento que possam ocorrer nos períodos de altas temporadas na Região dos Lagos, provocados pelo fluxo de visitantes (turistas) cuja população supera a 630.000 (seiscentos e trinta mil) pessoas na Área de Concessão, e entende que "(...)a Concessionária Águas de Juturnaíba vem cumprindo rigorosamente as metas estabelecidas pelo*

¹ CAJ-599/16 - fl. 11/15.

² Fls. 16/19.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
EMENDA CARMIM
Processo nº E- 12/003/330/16
Data: 08/09/16 Fls. 51
Data da Retificação: 01/12/16
Responsável: B 50819445



Serviço Público Estadual
Processo nº 08-12/003/330/2016
Data 09/09/2016 Fls.: 51
Rubrica:

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Contrato de Concessão (...)", concluindo que a mesma atendeu ao disposto no artigo 2º da Deliberação AGENERSA nº 2662/2015³.

Em manifestação, a CAJ⁴ apresenta sua concordância com a Nota Técnica da CASAN, apontando que *"as medidas que serão tomadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba têm condições de evitar o desabastecimento de água para o verão 2016/2017."*

A Procuradoria da AGENERSA em seu Parecer⁵, afirma quanto ao mérito, ou seja, o conteúdo da proposta⁶ apresentada pela Concessionária Águas de Juturnaíba, que corrobora com a conclusão da Câmara de Saneamento, motivo pelo qual entende pelo cumprimento do art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015, com a aprovação do plano em questão.

Finaliza a Procuradoria desta AGENERSA, sugerindo que a Concessionária apresente a comprovação referente ao Plano Verão 2016/2017 da efetiva implementação e sua eficácia até o mês de abril de 2017, nos termos do art. 2º c/c art. 4º da Deliberação 2757/2015⁷.

Em sede de Razões Finais⁸, a Concessionária Águas de Juturnaíba corrobora com os entendimentos expostos nos pareceres técnico e jurídico desta AGENERSA.

³AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2662 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015 CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA - PLANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA VERÃO 2014/2015. O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/465/2014, por unanimidade, DELIBERA: Art. 1º - Considerar cumprido o objeto do presente processo, qual seja, planejamento preventivo para manutenção do abastecimento de água durante o Verão 2014/2015. Art. 2º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba envie a esta AGENERSA, até 30/10/15, as medidas a serem implementadas para evitar o desabastecimento no verão 2015/2016. Art. 3º - Determinar à SECEX que imediatamente instaure regulatório, para análise das medidas a serem implementadas para evitar o desabastecimento no verão 2015/2016, bem como para o posterior exame de sua efetiva implementação, eficácia, e periodicidade. Art. 4º - Determinar que a SECEX instaure regulatório para apreciação, pelo CODIR, do Plano de Prevenção e Emergência e do Plano de Contingência da Concessionária Águas de Juturnaíba. Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2015. JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA Conselheiro-Presidente LUIGI EDUARDO TROISI Conselheiro-Relator MOACYR ALMEIDA FONSECA Conselheiro ROOSEVELT BRASIL FONSECA Conselheiro SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA Conselheiro ADRIANA MIGUEL SAAD Vogal

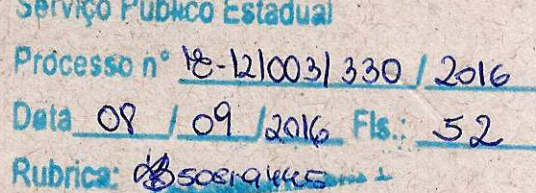
⁴ Fls. 28.

⁵ Fls. 31/34.

⁶ CAJ-599/16 - fl. 11/15.

⁷ DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 2757 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015. CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA. PLANO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - VERÃO 2015/2016. O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório E-12/003/427/2015, por unanimidade, DELIBERA: Art. 1º - Considerar cumprido o objeto do presente processo, qual seja, planejamento preventivo para evitar o desabastecimento de água durante o verão 2015/2016. Art. 2º - Baixar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do planejamento apresentado. Art. 3º - Determinar que a Concessionária Águas de Juturnaíba apresente anualmente, até 30 de setembro de cada ano, o plano para prevenção de desabastecimento de água referente à respectiva temporada de verão, de forma detalhada. Art. 4º - Determinar que a SECEX instaure processos regulatórios anuais para a verificação das medidas apresentadas através do plano citado no artigo anterior, cujas efetiva implementação e eficácia também deverão ser examinadas nos mesmos moldes do art. 2º. Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015. JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA Conselheiro-Presidente LUIGI EDUARDO TROISI Conselheiro MOACYR ALMEIDA FONSECA Conselheiro ROOSEVELT BRASIL FONSECA Conselheiro-Relator SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA Conselheiro

⁸ Fls. 46.



Em se tratando da análise da documentação apresentada pela Concessionária Águas de Juturnaíba, em atenção ao art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015, o qual determinou que àquela apresentasse até trinta de setembro de cada ano, o Plano para prevenção de desabastecimento de água referente à respectiva temporada de verão, de forma detalhada, pude verificar que a Concessionária apresentou tempestivamente ações preventivas para solucionar os problemas de desabastecimento que podem vir a existir durante o período da próxima alta temporada do verão em sua área da concessão.

O Plano apresentado pela Concessionária Águas de Juturnaíba prevê ações no âmbito operacional, comercial e administrativo.

Quanto ao setor operacional, afirma que a Estação de Tratamento de Água irá trabalhar durante todo período de veraneio com sua capacidade máxima de instalação, com ampliação na vazão; que as unidades do macro sistema adutor e distribuidor serão mantidas em operação sem intervalos de desligamentos; que em caso de paralisações no sistema público de eletricidade, o macro sistema de produção, tratamento e distribuição de água está apto para operar com fontes alternativas de energia em paralelo ao sistema público de distribuição de energia; que como forma de prever rompimento de adutoras, a Concessionária realiza manutenções preventivas em todo o sistema de distribuição, dentre outras ações, sendo que em caso de algum rompimento, haverá equipes de sobre aviso e também disponibilidade de estoque com as principais peças de reposição e que, por fim, para acelerar os processos das manutenções, as equipes serão escaladas de forma descentralizada entre os municípios com estoque, insumos e supervisão geograficamente posicionadas.

Em relação as ações do setor comercial, afirma a Concessionária que desenvolverá trabalhos de conscientização junto aos funcionários, PROCON e Juizados como forma de conscientizar a todos os seus clientes sobre a importância de se ter uma reserva mínima como forma de reduzir o risco de desabastecimento no verão; que atuará com o atendimento itinerante/móvel, visitando diariamente as áreas mais afastadas, para fins de prestar atendimento as pessoas com dificuldades de locomoção, ressaltando que o atendimento presta suporte as suas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/0031330/2016
Data 08/09/2016 Fls.: 53
Rubrica: 50819445

demais áreas, como fiscalização, micromedição e operação, quando necessário; que intensificará nesse período a campanha contra a ligação clandestina, uma vez que prejudica a distribuição de água e que, além da intensificação na correção dos vazamentos e práticas de regularização de pressões nos setores determinados, está mapeando e medindo/estimando, todas as áreas de invasão e/ou com água regular, porém que não são clientes cadastrados.

A respeito do setor administrativo, destaca que ampliará o quadro de funcionários e a frota de veículos para propiciar serviços nos períodos noturnos, finais de semana e feriados, bem como ressalta que fará a avaliação dos resultados por meio de reuniões com os setores envolvidos uma vez por mês, com o objetivo de medir e prever as consequências das ações, para fins de avaliar os seus possíveis efeitos.

Sendo assim, corroboro com entendimento exposto nos pareceres dos órgãos técnico e jurídico desta AGENERSA nestes autos, para que seja aprovado o Plano de Abastecimento de Água para o verão 2016/2017, em cumprimento aos termos do art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015.

Inobstante a Concessionária ter cumprido com o objetivo do presente processo ao encaminhar a documentação com as medidas a serem adotadas no Plano durante o período do verão de 2016/2017, entendo ser imprescindível baixar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril de 2017, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do Plano aqui apresentado, nos mesmos moldes do artigo 2º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015, originada do Processo Regulatório E-12/003.427/2015, de Relatoria do Ilmo. Cons. Roosevelt Brasil Fonseca.

Por fim, considero que as medidas preventivas adotadas pela Concessionária Águas de Juturnaíba são de extrema importância para o período de alta temporada, e, portanto, devem continuar a ser apresentadas anualmente junto a esta Autarquia para a sua análise e fiscalização, bem como ser aperfeiçoadas, caso necessário, de acordo com a realidade de sua área da concessão. Desse modo, reporto-me aos termos dos artigos 3º e 4º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/003/330 / 2016

Data 08 / 09 / 2016 Fls.: 54

Rubrica: 50819445

Isso posto, proponho ao Conselho Diretor.

- Considerar cumprido o objeto do presente processo, qual seja, planejamento preventivo para manutenção do abastecimento de água durante o Verão 2016/2017, em atenção aos termos do art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015.
- Baixar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril de 2017, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 aqui apresentado;
- Permanecem mantidos os efeitos dos artigos 3º e 4º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015 de 17/12/2015.

É o voto.


Luigi Troisi

Conselheiro Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3005

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/330/2016
Data 08/09/2016 Fls. 55
Rubrica: 050819445

, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUTURNAÍBA – Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/330/2016, por unanimidade,

DELIBERA:

- Art. 1º** - Considerar cumprido o objeto do presente processo, qual seja, planejamento preventivo para manutenção do abastecimento de água durante o Verão 2016/2017, em atenção aos termos do art. 3º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015.
- Art. 2º** - Baixar o processo em diligência para que, ao final do mês de abril de 2017, seja examinada a efetiva implementação e eficácia do Plano de Contingência para o Verão 2016/2017 aqui apresentado;
- Art. 3º** - Permanecem mantidos os efeitos dos artigos 3º e 4º da Deliberação AGENERSA nº 2757/2015 de 17/12/2015.
- Art. 4º** - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2016.

JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

ID 44089767

ROOSEVELT BRASIL FONSECA

Conselheiro

ID 44082940

SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA

Conselheiro

ID 39234738

LUIGI EDUARDO TROISI

Conselheiro-Relator

ID 44299605

MOACYR ALMEIDA FONSECA

Conselheiro

ID 43568076

ADRIANA MIGUEL SAAD

VOGAL